



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABA**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

[www.camaracba.mt.gov.br](http://www.camaracba.mt.gov.br)

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda	
-----------	---	--

AUTOR: VEREADOR SARGENTO VIDAL – MDB

**EMENDA ADITIVA**

**Processo Principal nº 7775/2022**

**Autor do processo principal: Executivo Municipal**

**Tipo de Emenda: Aditiva**

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO AO PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 07/2022, com a inclusa Emenda Modificativa a Mensagem nº 38/2022, Projeto de Lei Complementar que: “Dispõe sobre autorização para cobrança da Taxa de Coleta de lixo por meio da fatura de água/esgoto, altera dispositivos da Lei Complementar nº 043/97 e dá outras providências”. (MENSAGEM Nº 57/2022).”

Com fundamento do artigo 142, VII c/c o art. 163, inciso IV e V do Regimento Interno apresento ao processo em epígrafe a seguinte Emenda Aditiva, para encaminhar para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em análise:

**Art. 1º** - Altera e Acrescenta alíneas ao art. 8º do Projeto de Lei Substitutivo n. 7775/222 que com a inclusa Emenda Modificativa a Mensagem nº 38/2022, Projeto de Lei Complementar que: “Dispõe sobre autorização para cobrança da Taxa de Coleta de lixo por meio da fatura de água/esgoto, altera dispositivos da Lei Complementar nº 043/97 e dá outras providências”. (MENSAGEM Nº 57/2022), ficando com à seguinte redação:

“Art. 362 (...)

(...)

**II-A - Da Taxa de Coleta, Remoção, Tratamento e Destinação Final de Lixo:**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330038003300350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



***os imóveis onde residem pessoas cujo consumo mensal de água não ultrapasse a 15 m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos), conforme regularmente aferido pela Concessionária de serviços públicos de água e esgoto sanitário. (NR)***

***b) serão igualmente isentos os imóveis onde residem pessoas inscritas no Cadastro Único e identificadas como famílias de baixa renda, ou cadastradas em algum programa de auxílio federal. (AC).***

**Art. 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 22 de dezembro de 2022.

**Vereador: Sargento Vidal  
(MDB)**





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABA**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

[www.camaracba.mt.gov.br](http://www.camaracba.mt.gov.br)

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda	
AUTOR: <b>VEREADOR SARGENTO VIDAL – MDB</b>		
<p style="text-align: center;"><b><u>JUSTIFICATIVA</u></b></p> <p>A presente Emenda tem como escopo promover mais dignidade a população cuiabana que tanto sofreu e sofre com os efeitos da pandemia. Insta salientar que o projeto original trás isenção aos imóveis com dispensa de taxa de água e esgoto, com bastante justiça o fim do sofrimento de famílias inteiras arrastadas pela burocracia desnecessárias e cruéis.</p> <p>Ressalta-se que é de interesse local, que os menos favorecidos ou até mesmo as famílias arrasadas pela falta de oportunidades de trabalho, que a isenção acolha esse cidadão.</p> <p>Portanto, é de suma importância a aprovação desta Emenda, incluindo todos os cidadãos identificados no Cadastro Único como família de baixa renda.</p> <p>Dessa forma, pedimos o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis, para o possível aperfeiçoamento e aprovação da presente matéria, já que, com certeza, trará mais benefícios ao nosso município.</p> <p>Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 22 de dezembro de 2022.</p> <p style="text-align: center;"><b>Vereador: Sargento Vidal (MDB)</b></p>		



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330038003300350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

